



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Segunda-feira, 21 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 293

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Dispensas	3
Atos Administrativos	4
Convênios	4
PODER LEGISLATIVO DE INDIAPORÃ	5
Atos Administrativos	5
Editais de notificação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Segunda-feira, 21 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 293

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.502, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre remanejamento de recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 9º da Lei Municipal nº 833/2016, de 17/06/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), conforme segue:

Acréscimos:

Local: 021003	Fundo Municipal de Ensino
Ficha:	234 – 12.306.0142.2043.0000 Merenda Escolar 200,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	265 – 12.361.0150.2040.0000 Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos 11.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Ficha:	294 – 12.365.0160.2038.0000 Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos 29.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
TOTAL GERAL	R\$ 40.200,00

Reduções:

Local: 020201	Departamento de Administração
Ficha:	45 – 04.122.0045.2057.0000 Gestão Político Administrativa 200,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Local: 021003	Fundo Municipal de Ensino

Ficha:	232 – 12.306.0142.2043.0000 Merenda Escolar 29.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	241 – 12.306.0142.2050.0000 Merenda Escolar 6.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	245 – 12.306.0142.2051.0000 Merenda Escolar 3.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	249 – 12.306.0142.2052.0000 Merenda Escolar 2.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL GERAL	R\$ 40.200,00

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 833/2016, de 17/06/2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 18 de agosto de 2017

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA

– Prefeita –

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

– Secretário Municipal de Administração e Planejamento –



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Segunda-feira, 21 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 293

Página 3 de 5

Portarias

PORTARIA Nº 2.194, DE 7 DE AGOSTO DE 2017

(Aplica penalidade disciplinar de suspensão a servidor público que menciona, conforme parecer jurídico e relatório conclusivo proferido em processo administrativo disciplinar e dá outras providências).

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Suspensão de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MELLO, que foi nomeado servidor pela portaria nº 417 de 01 de junho de 1992 para o cargo de Encarregado de Serviços Gerais, pela prática da infração prevista no artigo 166, inciso II, combinado com o artigo 159, inciso II, todos da Lei Complementar 006 de 08 de outubro de 2009 e demais dispositivos do mencionado Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Indiaporã-SP;

Art. 2º A Suspensão terá seu início a partir de 23 de agosto de 2017 e seu término no dia 20 de novembro, devendo o Servidor retornar ao trabalho dia 21 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 7 de agosto de 2017

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita do Município

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br e dada Ciência ao interessado na data supra.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Licitações e Contratos

Dispensas

Resumo de Edital para Publicação

Assunto: Dispensa de Licitação – art. 24, II – LEI nº 8666/93.

Objeto: Aquisição de Material Pedagógico de apoio e preparação para a Prova Brasil, que subsidia o cálculo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) e treinamento dos professores para aplicação de conteúdo, provas, conhecimento didático do material.

Decisão: À vista das justificações, ratifico a dispensa e autorizo a aquisição dos livros e a contratação dos serviços, devido à necessidade de atender ao setor de Ensino Fundamental do Município – Secretária Municipal de Educação.

Indiaporã, 17 de agosto de 2017

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA – Prefeita

Processo Administrativo nº 067/2017

Processo Licitatório nº 061/2017

Dispensa nº 018/2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 293

Página 4 de 5

Atos Administrativos

Convênios



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 01/2017

Processo Administrativo nº 066/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ- CNPJ nº 46.947.396/0001-80

Contratado: MUNICÍPIO DE OUROESTE- CNPJ nº 01.611.213/0001-12

Valor: R\$ 3.669,55 (três mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) mensal, e um salário mínimo por criança em caso de internação.

Objeto: Constitui objeto deste convênio o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais de natureza continuada a criança e adolescente, órfãos e abandonados, visando a melhoria de vida da população local, e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política municipal de Assistência Social, do plano Municipal de Assistência Social, compreendidos na área de atendimento social visando o acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, em situação concreta de risco, impossibilitadas, temporariamente de retornar à família natural ou de ser inserida em família substituta.

Amparo Legal: Lei Municipal nº 208, de 03/08/2017

Data da Assinatura: 03 de Agosto de 2017.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA
Prefeita Municipal de Indiaporã

LÍVIA LUANA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ouroeste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 21 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 293

Página 5 de 5

PODER LEGISLATIVO DE INDIAPORÃ

Atos Administrativos

Editais de notificação



Câmara Municipal de Indiaporã

Desde 01/01/1955

CNPJ 59.855.056/0001-70

Fone/Fax (17) 3842-1390 - E-mail: camaraind@yahoo.com.br



EDITAL Nº 03/2017

Silmar Ribas de Souza; Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

TORNA PÚBLICO, que nos termos da Legislação vigente, fica a disposição dos cidadãos, na Secretaria da Câmara Municipal, para exame, apreciação e questionamentos, o PROCESSO TC. Nº TC-76/026/14, referente às contas anuais da Prefeitura Municipal de Indiaporã, relativas ao exercício financeiro de 2014.

Referido processo, que recebeu parecer favorável à aprovação das contas pelo E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, permanecerá à disposição de todos os cidadãos.

Câmara Municipal de Indiaporã, 09 de agosto de 2017.

SILMAR RIBAS DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrado e publicado por afixação no local de costume e de acesso ao público nesta Câmara Municipal e no Jornal O EXTRA de circulação local.

CLAUDIA CRISTINA DE ANDRADE
AGENTE LEGISLATIVA

Rua José Scapim, Quadra 12 nº 21 - Centro - CEP 15690-000 - INDIAPORÃ - SP